



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

## LEI Nº 216/75

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que atendendo o que dispõe a Lei 2.760 de 30/03/73 em seu Artigo 50 parágrafo 4º Sanção a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Autoriza ao Prefeito Municipal a criar o sistema de diárias abrindo as considerações de cada caso através de Decreto;
- Artº. 2º - Autoriza a usar o crédito contido no Orçamento na parte correspondente a despesas com viagens, código- 3.1.1.1.02-02.02- Gabinete do Prefeito;
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

ITARANA, 28 de agosto de 1975.

  
ANTONIO DE MARTIN  
Prefeito Municipal